

Processo TC nº 015.648/2011-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Trata-se de proposta de correção de erro material no Acórdão nº 8337/2018-2ª Câmara, formulada pela Secex-PR, pelas razões abaixo indicadas (peça 237, p. 2):

*“3. Realizada a análise do Acórdão 8337/2018-TCU-2ª Câmara, fora constatado no item 8, a existência de erro material por constar o nome do advogado ‘Gustavo Bonini Guedes (41756/OAB-PR) e outros’, sendo que, conforme substabelecimento **sem reservas de poderes** à peça 161, caberia, exclusivamente, todas as notificações e intimações, referentes ao presente processo, aos advogados: Luciano Elias Reis (OAB/PR 38.577), Rafael Knorr Lippmann (OAB/PR 38.872) e Felipe Abu-Jamara Corrêa (OAB/PR 43.322).”*

2. Convém registrar, a propósito, a seguinte informação contida na Ata nº 3 da 2ª Câmara, de 06/02/2018 (p. 3):

“Na apreciação do processo nº TC-015.648/2011-7, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, o Dr. Luciano Elias Reis – OAB/PR nº 38.577, apresentou sustentação oral em nome de Júlio Alberto Durski, de Gilvan Pizzano Agibert e de Júlio Cesar Makuch. Após a sustentação oral o relator retirou o processo de pauta.”

3. Isto posto, ante a inexatidão material detectada no Acórdão nº 8337/2018-2ª Câmara (peça 234), conforme apontado na instrução da Secex-PR (peça 237), este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela unidade técnica, a teor do disposto na Súmula TCU nº 145.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral